Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000041/2019

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001683/2019

OBJETO: Contratação de firma especializada para realização dos serviços de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Santo Anônio (1º distrito); na rua Fernando Pires da Silveira (1º distrito) e em Santa Rita da Floresta (2º distrito).

DATA: 11 de setembro de 2019 - **HORÁRIO:** 09:00

VALOR: R$ 536.295,79 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

Tipo da empresa: (__)MEI (__) Microempresa (__) Empresa de Pequeno Porte (__)Médio Porte (__) Grande Porte

CNPJ: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (__)_____ Celular: (__)_____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o mesmo da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 1.372/2017 - Atualiza o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no âmbito municipal e Portaria Municipal n.º **;** e as condições deste Edital, a realizar-se na Sala de Licitações no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ no dia **11 de setembro de 2019 às 09:00.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. º 001683/2019

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

TIPO: Menor Preço Por Item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

DATA: 11 de setembro de 2019

HORÁRIO: 09:00

2 - DO OBJETO:

2.1- Contratação de firma especializada para realização dos serviços de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Santo Anônio (1º distrito); na rua Fernando Pires da Silveira (1º distrito) e em Santa Rita da Floresta (2º distrito).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer empresa já cadastrada no município de Cantagalo, com o Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura do certame ou que se cadastre ou faça a renovação do mesmo até o 3º dia anterior a data de abertura do certame de acordo com o artigo 22 § 9º da Lei 8666/93 e especializada no ramo do objeto licitado, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital.

3.2 - É VEDADA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

b) Estiver sob o processo de falência ou concordata;

c) Estiver impedida de transacionar com a administração pública municipal;

d) Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cincos) anos;

e) Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

f) Não poderão participar deste certame às pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

g) Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

h) Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

i) Fica vedada a participação de consócio e de pessoas físicas.

3.3. - ESCLARECIMENTOS ESPECIAIS SOBRE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

a) Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da referida Lei Complementar.

b) Entende-se por Microempreendedores Individuais aquelas empresas definidas na Lei Complementar 128/08.

c) Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

d) Os MEI/ME/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração (Anexo III) de que ostenta essa condição e que não se enquadra nas restrições previstas no artigo 3º da referida Lei.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 **-** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

4.2 - Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

b) - Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) - Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) - Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

d.1) - Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

4.3 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 **-** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5 **-** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6 - Em se tratando de ME o EPP apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados;

4.7 - Os interessados deverão entregar a declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.2 de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital **(Declaração de Idoneidade), documento obrigatório.**

4.8 - A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

4.9 - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento eximem a licitante de apresentá-los novamente insertos no envelope de habilitação.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

I. Habilitação jurídica;

II. Regularidade fiscal;

III. Da declaração relativa a trabalho de menores

IV. Regularidade Trabalhista;

V. Qualificação econômico - financeira;

VI. Qualificação Técnica.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - **No caso de Empresa Individual -** Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 **-** No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo **(estatuto ou contrato social)** acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

5.2.3 - **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras**: Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

5.2.4 - **No caso de Microempreendedor Individual -** Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.);** com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

b) - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará)** ou **estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

c) - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)** ;

d) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

e) - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

f) - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

h) - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.

i) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

j) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.1- EM CASO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

5.4.1 - Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

5.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA

5.5.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório),

vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante + exigivel à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \mathbf{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \mathbf{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

b) - **Apresentação de comprovação de capital social, devidamente registrado, de no mínimo 10% do valor extimado para a obra, na forma estabelecida no § 3º do artigo 31 da Lei 8666/93.**

c) - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Apresentação de Certidão emitida pela instência judicial competente, que ateste que a interessadaestá apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93 e de Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial".

d) - Apresentação de **Declaração ou Certidão** expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

e) - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1 - REGISTROS:

5.7.1.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro, informando inclusive o nome do técnico responsável.

5.7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.7.2.1 - Apresentação de comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, sem qualquer irregularidade junto ao CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, que comprove possuir o referido profissional ter executado ou estar executando os serviços relacionados a seguir de forma satisfatória, afim de verificação da capacidade técnico-profissional:
- Execução de serviços de pavimentação em massa asfáltica de vias urbanas.

5.7.2.1.1 - VÍNCULO PROFISSIONAL

a) - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

b) - Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

5.7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.7.3.1 - Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, para habilitação das empresas participantes, são os seguintes serviços: (conforme o disposto no art. 30, inciso II e §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles:
- Execução de serviços de pavimentação em massa asfáltica de vias urbanas.

5.8 - DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

a) A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

b) Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agencia Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.

c) O **Atestado de Visitação**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

d) Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

e) A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

f) A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

g) A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica** - Modelo VII do Edital.

h) A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5.9 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - O Microempreendedor Individual, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - "A PROPOSTA COMERCIAL" redigida em idioma nacional, com as folhas numeradas e rubricadas, se for

o caso, e ao final datada e assinada e deverá conter necessariamente:

a) - Preço, expresso em reais, incluídos eventuais impostos e taxas, EPI, Encargos Sociais e todo mais necessário para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

b) - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data a serem executados;

c) - Será desclassificada a proposta comercial que cotar preço unitário superior ao estimado considerando o ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO/ PLANILHA ORÇAMENTÁTRIA, apresentados pela administração.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado, contendo em sua parte externa, além do nome e da razão social do licitante, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE - 01 "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2019
TOMADA DE PREÇOS

7.2- A "PROPOSTA COMERCIAL" deverá ser entregue em envelope fechado, inviolado e opaco, contendo em sua parte externa, além do nome ou razão social do proponente, o endereço completo e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ENVELOPE - 02 "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2019
TOMADA DE PREÇOS

7.3 - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

7.4 - Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5 - O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

7.6 - Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.7 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 8.20.4 do presente Edital;

7.8 - A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.9 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

7.10 - Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados, ficando remarcada a data para apresentação do resultado da Habilitação dos licitantes.

7.11 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item(ns) não atendido(s) do presente Edital.

7.12 - A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

7.13 - Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope n° 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.14 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

7.15 - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

7.16 - Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

7.17 - Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.18 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

7.19 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

7.20 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.21 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO PROCESSO E JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 - O total do certame é de **R$ 536.295,79 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos**), incluindo BDI e todos os custos incidentes, que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

8.3 - A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

8.4 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

8.5 - Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

c. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

d. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

e. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

f. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

g. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.6 - Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

8.7 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.9 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.10 - Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

a. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

b. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

c. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

d. Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

e. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

f. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

8.14 - Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser posto a termo e assinado entre este e o Município de Cantagalo. A adjudicatária tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contando da data de sua convocação para esse fim.

9.2 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 9.1 é facultado ao Município declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

10.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c"do mesmo subitem.

10.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 10.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

10.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

10.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

10.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

10.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Cronograma referente a cada item, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

11.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não supeior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da protocolização da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo setor financeiro da Contratante.

12.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

12.2- O pagamento de cada serviço será efetuado pelo **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

12.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

12.5 - Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

12.6- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

12.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

12.8 - Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, em caso de depósito bancário.

12.9 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

12.10 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

12.11 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

12.12 - O pagamento as empresas subcontratadas será destinado diretamente aos MEI/ME/EPP, que deverão apresentar todos os documentos exigidos neste item.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1- A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas nos Projetos Básicos

14 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R$ 536.295,79 (quinhentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

14.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

14.3 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itenizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a titulo de reequilibrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93

15.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá unilateralmente desde que por motivos de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvada as hipóteses contempladas nos art. 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, sempre facultado a defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

16.4 - O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

16.5 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela CONTRATADA cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do Município, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

16.6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.6.1 - Será exigida da licitante contratada, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

16.6.2 - A garantia a ser prestada pela licitante contratada será de 5% (cinco por cento) do valor contrato.

16.6.3 - A garantia prestada pela licitante contratada será liberada, após a execução do contrato ou quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada.

16.6.4 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Executadas as obras, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento pelo Município de Cantagalo, da comunicação da CONTRATADA, informando o término das obras, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória, e na forma prevista no art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

d) Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

e) Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

f) A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

g) A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

h) A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

i) O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

18.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
18.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

18.2 - Os recursos referentes aos subitens 18.1.1 e 18.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

18.3 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sitio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 18.1.1 e 18.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, localizado no seu Edifício - Sede, situado na Praça Miguel de Carvalho nº 65, Centro, Cantagalo/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

19.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

19.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;
b) - Guia de INSS;
c) - Guia de recolhimento de FGTS;

19.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

19.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

19.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

19.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas

Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

19.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

19.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

19.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

19.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

19.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

19.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

19.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

19.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

19.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

19.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

19.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

19.21 - **As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU**

19.22 - Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor do asfalto CBUQ aplicado na obra.

19.22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a

substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo com a regularidade da contratada.

h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.

m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;

p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;

q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;

s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

20 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a. Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.

b. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

c. Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

d. A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho , assim em razão dos materiais, como do solo".

e. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da **Resolução CONAMA nº. 307/2002** no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

f. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o **DECRETO FEDERAL Nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.**

g. Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham os licitantes ou o contratado direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

21.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.3 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via protocolo, com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99 e quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

Parágrafo Único: A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99, quando ocorrer a entrega dos originais sejam recolhidas as custas devidas.

21.6 - É facultada à CPL e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.7 - A CPL poderá solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Cantagalo - RJ;

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

21.10 - Quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários acerca deste edital, poderão ser obtidas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Cantagalo, de Segunda a Sexta-feira, das 12h às 17h.

21.11 - E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este edital publicado na forma da Lei e afixado no quadro geral de avisos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, como de

costume.

21.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e locais aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da CPL em contrário.

21.13 - O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião e será publicado no site oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

21.14 - A homologação do resultado desta licitação não se implicará direito à contratação.

21.15 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Edital ou futuro contrato será competente o Fórum da Comarca de Cantagalo

21.16 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital no Setor de Licitação no seguinte endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103 Centros - Cantagalo-RJ, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da licitação ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo www.cantagalo.rj.gov.br.

22 - ANEXOS:

Anexo I - Projetos Básicos
Anexo II - Modelo de Credenciamento
Anexo III - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor
Anexo VI - Minuta de contrato
Anexo VII - Declaração de Não Visita Técnica
Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
Anexo I - a) Planilhas e Plantas

Cantagalo, 15 de agosto de 2019

Janine Huguenin Meirelles de Souza
Matrícula: 205.278-4
Portaria: 7.787/2017

Anexo I - PROJETO BÁSICO - Ruas Santo Antônio

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico nas ruas do bairro Santo Antônio no 1º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se do recapeamento asfáltico nas ruas do bairro Santo Antônio no 1º distrito de Cantagalo RJ., para melhorar as condições de acesso e circulação pelas ruas do bairro, atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R$ 161.590,19(Cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa Reais e dezenove centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI 08/2018 - não desonerado.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de serviços de pavimentação asfáltica .

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de

empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente

relacionado a cada intervenção;

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de serviços de pavimentação em massa asfáltica de vias urbanas.

5.16. Não deverá haver sub contratação de serviços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 30(TRINTA DIAS) dias a contar da emissão da ordem de início.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Saúde com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a

fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 100.35.15.451.3502.1.005
Código de Despesa: 44.90-51
Convênio = R$ 460.952,38
Contra proposta Municipal = R$ 75.343,41

12 - ANEXOS

a) Memorial Descritivo;
b) Planilha Orçamentária;
c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Plantas.

Cantagalo, 01 de agosto 2019.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

MEMORIAL DESCRITIVO - ruas Santo Antônio

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Objeto: Recapeamento asfáltico, construção de rampas e sinalização, das ruas do bairro Santo Antônio, bairro Vila Bela, 1º distrito de Cantagalo RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

- Justificativa - Trata-se da execução de serviços, construção de rampas e sinalização, da ruas do bairro Santo Antônio , 1º distrito de Cantagalo RJ., atendendo aos anseios dos moradores do local quanto a melhoria de acesso aos seus lares.

a) - INTRODUÇÃO - Esta especificação foi elaborada, com intuito de num primeiro momento, possibilitar a elaboração das planilhas orçamentárias, parte integrante do projeto de recapeamento asfáltico, construção de rampas e sinalização, das ruas do bairro Santo Antônio , 1º distrito de Cantagalo RJ. e numa segunda fase, de facilitar tanto a futura elaboração dos projetos executivos, como o acompanhamento da execução da obra.

Ficam estabelecidos os critérios para contratação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia incluindo-se o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à conclusão do serviço, a qual deverá apresentar-se uniformizada e com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), fornecidos pela empresa contratada.

Também fica estabelecido que qualquer alteração nos projetos da obra em questão, correrão por conta da Empresa contratada, e que deverão ser apresentadas à Fiscalização para aprovação, antes da sua execução.

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso físico financeiro que acompanha a planilha orçamentária, contemplando os serviços efetivamente executados no período, acompanhado do diário de obras correspondente ao período, atualizado e assinado pela fiscalização, cuja apresentação torna-se obrigatória para a liberação dos pagamentos.

A Fiscalização emitirá declaração, a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da medição a ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

b)- Descrição dos Serviços Constantes da Planilha Orçamentária.

Canteiro de Obras.

A placa de identificação da obra deverá ser colocada em local visível, na dimensão definida em planilha orçamentária e de acordo com a fiscalização da S. M. O. S. P.

Serviços Complementares

O local da execução dos serviços deverá ser isolado com tela plástica com malha de 5,00mm, conforme previsão em planilha orçamentária.

Serviço de Recapeamento

O leito da rua a ser recapeada deverá ser capinado e limpo para a seguir ser aplicada a imprimação ligante com emulsão asfáltica após o que será aplicada camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) numa camada de 4,00cm de espessura, material este que será transportado da usina até o local de aplicação em caminhões basculantes e após a aplicação da pavimentação asfáltica todo entulho deverá ser retirado do local, conforme previsão em planilha orçamentária.

Rampas de acessibilidade e Sinalização

deverão ser construídos no passeio(calçada) rampas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais conforme projeto com piso podotátil de concreto para direcionamento e alerta, também será implantada placa esmaltada para identificação de rua e placa de sinalização de trânsito em alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva com esfera de vidro e elementos de fixação e sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com esferas de vidro conforme previsão em planilha orçamentária.

Anexo I - PROJETO BÁSICO - Rua Fernando Pires da Silveira

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA NO 1º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico na rua Fernando Pires da Silveira no 1º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se do recapeamento asfáltico na rua Fernando Pires da Silveira no 1º distrito de Cantagalo RJ., para melhorar as condições de acesso e circulação pelas rua, atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R$ 118.136,94,19(Cento e dezoito mil, cento e trinta e seis Reais e noventa e quatro centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI 08/2018 - não desonerado.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de serviços de pavimentação asfáltica .

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que

embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de serviços de pavimentação em massa asfáltica de vias urbanas.

5.16. Não deverá haver sub contratação de serviços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 30(TRINTA DIAS) dias a contar da emissão da ordem de início.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Saúde com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 100.35.15.451.3502.1.005
Código de Despesa: 44.90-51
Convênio = R$ 460.952,38
Contra proposta Municipal = R$ 75.343,41

Cantagalo, 01 de agosto 2019.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

MEMORIAL DESCRITIVO - Rua Fernando Pires da Silveira

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
Objeto: Recapeamento asfáltico, construção de rampas e sinalização, da rua Fernando Pires da Silveira, bairro Vila Bela, 1º distrito de Cantagalo RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

- Justificativa - Trata-se da execução de serviços, construção de rampas e sinalização, da rua Fernando Pires da Silveira no bairro Vila Bela, 1º distrito de Cantagalo RJ., atendendo aos anseios dos moradores do local quanto a melhoria de acesso aos seus lares.

a) - INTRODUÇÃO - Esta especificação foi elaborada, com intuito de num primeiro momento, possibilitar a elaboração das planilhas orçamentárias, parte integrante do projeto de recapeamento asfáltico, construção de rampas e sinalização, da rua Fernando Pires da Silveira no bairro Vila Bela, 1º distrito de Cantagalo RJ. e numa segunda fase, de facilitar tanto a futura elaboração dos projetos executivos, como o acompanhamento da execução da obra.

Ficam estabelecidos os critérios para contratação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia incluindo-se o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à conclusão do serviço, a qual deverá apresentar-se uniformizada e com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), fornecidos pela empresa contratada.

Também fica estabelecido que qualquer alteração nos projetos da obra em questão, correrão por conta da Empresa contratada, e que deverão ser apresentadas à Fiscalização para aprovação, antes da sua execução.

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso físico financeiro que acompanha a planilha orçamentária, contemplando os serviços efetivamente executados no período, acompanhado do diário de obras correspondente ao período, atualizado e assinado pela fiscalização, cuja apresentação torna-se obrigatória para a liberação dos pagamentos.

A Fiscalização emitirá declaração, a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da medição a ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

b)- Descrição dos Serviços Constantes da Planilha Orçamentária.

Canteiro de Obras.
A placa de identificação da obra deverá ser colocada em local visível, na dimensão definida em planilha orçamentária e de acordo com a fiscalização da S. M. O. S. P.

Serviços Complementares
O local da execução dos serviços deverá ser isolado com tela plástica com malha de 5,00mm, conforme previsão em planilha orçamentária.

Serviço de Recapeamento
O leito da rua a ser recapeada deverá ser capinado e limpo para a seguir ser aplicada a imprimação ligante com emulsão asfáltica após o que será aplicada camada de concreto betuminoso usinado a quente

(CBUQ) numa camada de 4,00cm de espessura, material este que será transportado da usina até o local de aplicação em caminhões basculantes e após a aplicação da pavimentação asfáltica todo entulho deverá ser retirado do local, conforme previsão em planilha orçamentária.

Rampas de acessibilidade e Sinalização

deverão ser construídos no passeio(calçada) rampas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais conforme projeto com piso podotátil de concreto para direcionamento e alerta, também será implantada placa esmaltada para identificação de rua e placa de sinalização de trânsito em alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva com esfera de vidro e elementos de fixação e sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com esferas de vidro conforme previsão em planilha orçamentária.

Anexo I - PROJETO BÁSICO - Ruas Santa Rita da Floresta

SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DE SANTA RITA DA FLORESTA NO 2º DISTRITO DE CANTAGALO RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapeamento asfáltico nas ruas de Santa Rita da Floresta no 2º distrito de Cantagalo RJ., conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se do recapeamento asfáltico nas ruas de Santa Rita da Floresta no 2º distrito de Cantagalo RJ., para melhorar as condições de acesso e circulação pelas ruas do distrito, atendendo antigos anseios da população local.

3 - ORÇAMENTO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R$ 256.568,66(Duzentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito Reais e sessenta e seis centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços SINAPI 08/2018 - não desonerado.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A empresa contratada deverá ser uma empresa de serviços de engenharia com capacitação em execução de serviços de pavimentação asfáltica .

4.2. A contratada deverá possuir RF (Registro de Firma) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo e seu Responsável Técnico deverá possuir registro atualizado junto ao órgão regulador.

4.3. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do serviço prestado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

4.4. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que

embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

5.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.6. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.7. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.8. Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.9. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.10. Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

5.11. Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.12. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.13. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.14. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.15. A obra tem como parcela de maior relevância prévia execução de serviços de pavimentação em massa asfáltica de vias urbanas.

5.16. Não deverá haver sub contratação de serviços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de até 60(SESSENTA DIAS) dias a contar da emissão da ordem de início.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro da Contratante.

9 GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Saúde com o acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 100.35.15.451.3502.1.005
Código de Despesa: 44.90-51
Convênio = R$ 460.952,38
Contra proposta Municipal = R$ 75.343,41

12 - ANEXOS

a) Memorial Descritivo;
b) Planilha Orçamentária;
c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Plantas.

Cantagalo, 01 de agosto 2019.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

MEMORIAL DESCRITIVO - Ruas Santa Rita da Floresta

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Objeto: Recapeamento asfáltico, construção de rampas e sinalização, em diversas ruas em Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo RJ.

MEMORIAL DESCRITIVO

- Justificativa - Trata -se da execução de serviços de recapeamento asfáltico , construção de rampas e sinalização, em diversas ruas em Santa Rita da Floresta, 2º distrito de Cantagalo RJ., atendendo aos anseios dos moradores do local quanto a melhoria de acesso aos seus lares.

a) - INTRODUÇÃO - Esta especificação foi elaborada, com intuito de num primeiro momento, possibilitar a elaboração das planilhas orçamentárias, parte integrante do projeto de recapeamento asfáltico, construção de rampas e sinalização, em diversas ruas em Santa Rita da Floresta, 1º distrito de Cantagalo RJ. e numa segunda fase, de facilitar tanto a futura elaboração dos projetos executivos, como o acompanhamento da execução da obra.

Ficam estabelecidos os critérios para contratação dos serviços técnicos profissionais de Engenharia incluindo-se o fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à conclusão do serviço, a qual deverá apresentar-se uniformizada e com as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), fornecidos pela empresa contratada.

Também fica estabelecido que qualquer alteração nos projetos da obra em questão, correrão por conta da Empresa contratada, e que deverão ser apresentadas à Fiscalização para aprovação, antes da sua execução.

Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com cronograma de desembolso físico financeiro que acompanha a planilha orçamentária, contemplando os serviços efetivamente executados no período, acompanhado do diário de obras correspondente ao período, atualizado e assinado pela fiscalização, cuja apresentação torna-se obrigatória para a liberação dos pagamentos.

A Fiscalização emitirá declaração, a cada medição, informando quais os empregados que efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da medição a ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

b)- Descrição dos Serviços Constantes da Planilha Orçamentária.

Canteiro de Obras.

A placa de identificação da obra deverá ser colocada em local visível, na dimensão definida em planilha orçamentária e de acordo com a fiscalização da S. M. O. S. P.

Serviços Complementares

O local da execução dos serviços deverá ser isolado com tela plástica com malha de 5,00mm, conforme previsão em planilha orçamentária.

Serviço de Recapeamento

O leito da rua a ser recapeada deverá ser capinado e limpo para a seguir ser aplicada a imprimação ligante com emulsão asfáltica após o que será aplicada camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) numa camada de 4,00cm de espessura, material este que será transportado da usina até o local de aplicação em caminhões basculantes e após a aplicação da pavimentação asfáltica todo entulho deverá ser retirado do local, conforme previsão em planilha orçamentária.

Rampas de acessibilidade e Sinalização

deverão ser construídos no passeio(calçada) rampas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais conforme projeto com piso podotátil de concreto para direcionamento e alerta, também será implantada placa esmaltada para identificação de rua e placa de sinalização de trânsito em alumínio com fundo pintado, símbolos e tarjas em película refletiva com esfera de vidro e elementos de fixação e sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com esferas de vidro conforme previsão em planilha orçamentária.

Anexo II - Modelo de Credenciamento

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o (a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____ de _____ de_____

Nome do representante Legal da Empresa:

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ

Anexo III - Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MEI/ME E EPP
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)_____.
Inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr(a)_____, portador(a)da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____,
DECLARA , para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo,_____de_____de _____.

_____

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Carimbo do CNPJ

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo V- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

Ref.: Tomada de Preços nº 000041/2019

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº Nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

<local e data>

Carimbo do CNPJ

Anexo VI - Minuta de contrato

CONTRATO Nº._____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 001683/2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 000041/2019.

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO SANTO ANÔNIO (1º DISTRITO); NA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA (1º DISTRITO) E EM SANTA RITA DA FLORESTA (2º DISTRITO). QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <Nome da Empresa>.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREAMBULO

Aos <dia por extenso> dias do mês de <mês por extenso>, do ano de <ano por extenso>, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65-centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Sr. <nome>, portador da Carteira de Identidade nº < RG > e do CPF <nº cpf>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <nome da empresa> CNPJ N.º <nº CNPJ da empresa>, estabelecida à Rua <endereço completo da empresa> neste ato presentada pelo SR. <nome representante legal da empresa>, portador da Carteira de Identidade nº <nº RG do representante legal da empresa> - <órgão emissor do RG> e do CPF nº <nº CPF do representante legal da empresa>, residente e domiciliado <domicilio do representante da empresa>, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 000041/2019, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando a Contratação de firma especializada para realização dos serviços de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Santo Anônio (1º distrito); na rua Fernando Pires da Silveira (1º distrito) e em Santa Rita da Floresta (2º distrito)., conforme condições e normas específicas constantes no Edital e seus anexos e do Projeto Básico e seus Anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES

1.1- Para efeito deste contrato, significam.

a) - CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) - CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste instrumento;

d) - FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) - FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne

impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) - ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO:

3.1 - Contratação de firma especializada para realização dos serviços de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Santo Anônio (1º distrito); na rua Fernando Pires da Silveira (1º distrito) e em Santa Rita da Floresta (2º distrito).

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto deste contrato será a executado pelo regime de empreitada por preço unitário e, de acordo com os anexos ao edital, quais sejam, memorial descritivo e especificações técnicas, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra e projetos, e ainda com as demais características, da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Pela integral e satisfatória execução deste Contrato indicados na cláusula 02, a contratada receberá a importância de R$ <valor do contrato> <(valor do contrato por extenso)>.

5.2 - O preço fixado no item 5.1 será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.3 - Os pagamentos serão efetivados em conforme cronograma físico-financeiro. Cada parcela será paga após a prestação de contas parcial referente ao pagamento da parcela anterior e, de acordo com as medições que corresponderão aos serviços efetivamente executados, devendo ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação do local de execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.3.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015.

5.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Cantagalo** em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

5.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura**

Municipal de Cantagalo, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretario Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

5.7 - Caso a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.8- A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

5.9 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

5.10 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida e atestada pelo Secretário.

5.11 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do Município de Cantagalo, deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

5.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

5.13 - Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA SEXTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:

6.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo.

6.2 - Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADO, com base nos preços de mercado.

6.3 - Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base o mês de

apresentação da proposta, tendo como parâmetro os valores itenizados da EMOP ou SINAP (conforme planilha), do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a titulo de reequilibrio econômico- financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93..

6.4 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, os acréscimos de quantitativos serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do orçamento analítico dos serviços por preços unitários da proposta comercial do licitante vencedor.

6.5 - Em caso de necessidade de preços novos, constantes dos catálogos SINAPI, EMOP, SBC, SCO E PINI, serão considerados os valores catalogados.

6.6 - Em caso de preços unitários novos que **não** estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas pela **CONTRATADA**, cotações de preços com no mínimo 03 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida fiscalização do **Município**, os mesmos preços unitários apurados nessa pesquisa.

6.7 - No caso de eventuais aditamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da SINAPI para o valor total do contrato, e não apenas para a parcela de aditivada, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato como um todo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

8.1 - A presente despesa correrá por conta do Programa de Trabalho: 100.35.15.451.3502.1.005; Código de Despesa: 44.90-51

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1- Sem prejuízo as demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) a Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, de acordo com a regularidade da contratada;

b) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada;

c) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;

f) Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

a) A fiscalização da obra deverá emitir declaração a cada medição, informando quais os empregados que

efetivamente trabalham na obra, objeto do referido serviço, juntando a referida declaração na medição e no processo administrativo, com a finalidade de servir de comparativo com a folha de pagamento que deverá ser paga pelo Município a empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Realizar os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico e demais anexo do presente edital, bem como sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.2 - Apresentar juntamente com a Nota Fiscal, para fins de recebimento os seguintes documentos em cópia reprográfica:

a) - Resumo da folha de pagamento da respectiva obra quitada e assinada pelos funcionários;

b) - Guia de INSS;

c) - Guia de recolhimento de FGTS;

9.3 - Apresentar, para o ato da assinatura do contrato e de seus aditivos (quando for o caso), prestação de garantia, no total de 5% (cinco pontos percentuais), do valor a ser contratado, em cumprimento ao disposto no artigo 55, vi, c/c artigo 56 da lei 8.666/93.

9.4 - Apresentar para o ato da assinatura do contrato **declaração de que a empresa contratada não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (artigo 20, XII, Lei 12.309/2010).

9.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

9.7 - Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

9.8 - Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA;

9.9 - A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro a ART de execução ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo a RRT;

9.10 - Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

9.11 - Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

9.12 - Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

9.13 - Obedecer todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

9.14 - Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

9.15 - Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

9.16 - Obedecer todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

9.17 - Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

9.18 - Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

9.19 - Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

9.20 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

9.21 - **As empresas sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar o registro secundário no CREA/RJ ou CAU**

9.22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Executar serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas Funções, podendo o Município solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

c. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

d. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transferem ao Município;

e. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

f. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos previstos neste edital, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal Cantagalo de acordo

com a regularidade da contratada.

h. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da contratada.

i. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

j. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

k. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento.

l. Propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços.

m. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

n. Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e seus anexos e na proposta de preços;

o. Executar os serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no endereço indicados pelo Município de Cantagalo;

p. Refazer, no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, o serviço que for considerado defeituoso;

q. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cantagalo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura;

r. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Cantagalo;

s. Manter os seus empregados, quando do fornecimento dos produtos, sujeitos às normas disciplinares do Município de Cantagalo, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta entidade;

t. Manter seus empregados, quando em trabalho no Município de Cantagalo, identificados com crachá devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares desta Prefeitura;

u. Dar ciência ao Município de Cantagalo, imediatamente, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que ocorrer, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais;

v. Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outros de seus empregados e prepostos;

w. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços;

x. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

y. Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade

fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - Durante a execução dos serviços a licitante vencedora deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.2 - A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo";

10.3 - Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as prescrições da Resolução CONAMA nº. 307/2002 no que tange a gestão de resíduos da construção civil.

10.4 - Apresentação da Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados em cada obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente deste processo caberá ao servidor Cicero Costa Cabral, matrícula 207.261-0, CREA-RJ 851042326/D, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe:

I - Verificar se a Prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados à abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas ou remotas perante a Prefeitura Municipal de Cantagalo ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Cantagalo ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Prefeitura Municipal de Cantagalo dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 - Os eventuais atrasos ou interrupções na execução dos serviços, provocados por motivo de força maior, deverão ser comunicados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dentro de no máximo dois dias corridos contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias depois de notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

13.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 13.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

b) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

c) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO a ser executado, constante no ANEXO VIII deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;

d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação,

perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

13.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

13.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 13.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

13.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

13.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

13.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

13.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

13.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

13.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de execução dos serviços, o que ocorrer por último, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos casos em que ficar comprovado ocorrências técnicas supervenientes, não previstas no projeto básico, na planilha de preços ou ainda no memorial descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 - No caso de este CONTRATO vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao Município de Cantagalo, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

15.3 - Fica facultado ao Município de Cantagalo, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

15.4 - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefreito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

16.1- Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) - Edital

b) - Projeto Básico e seus anexos

c) - Proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ORDEM DE PRECEDÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO:

17.1- Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

a) No caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÕES:

18.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada ou fax, ao seguinte endereço:

a) - Prédio Administrativo do Município de Cantagalo
Praça Miguel de Carvalho, 65 - centro - Cantagalo/RJ.

b) Contratada
_____

18.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1- As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 18.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

19.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo.

19.3 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, regerá, subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente, dele possa resultar. As alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas através do Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da Cláusula 18.1, modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

19.4- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cantagalo/RJ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

19.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2° do mesmo artigo,podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Anexo VII - Declaração de Não Visita Técnica

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado) da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Muncipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., ... de ..... de ..... (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 000041/2019, para Contratação de firma especializada para realização dos serviços de recapeamento asfáltico em ruas do Bairro Santo Anônio (1º distrito); na rua Fernando Pires da Silveira (1º distrito) e em Santa Rita da Floresta (2º distrito)..

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;

2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;

3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;

4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,
.....
Assinatura do representante legal
Nome:
Cargo:
Documento de identidade:

NOTA:
O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

**** Esclarecimento:*** *O número de empresas subcontratadas não é fixo. Cabe à empresa participante do certame licitatório indicar quantas e quais serão as subcontratadas . Os números apresentados são meramente exemplificativos.*

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	08-18 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	CANTAGALO/RJ	22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO									536.295,79	
1.			RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO					-	161.590,19	
1.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	1.379,28	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	376,85	BDI 1	459,76	1.379,28	RA
1.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	1.986,00	
1.2.1.	SINAPI	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	8,14	BDI 1	9,93	1.986,00	RA
1.3.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO					-	154.685,55	
1.3.1.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.550,50	1,65	BDI 1	2,01	7.136,51	RA
1.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	3.550,50	2,79	BDI 1	3,40	12.071,70	RA
1.3.3.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	142,02	750,17	BDI 1	915,21	129.978,12	RA
1.3.4.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.420,20	2,12	BDI 1	2,59	3.678,32	RA
1.3.5.	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	1.064,50	1,01	BDI 1	1,23	1.309,34	RA
1.3.6.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	17,75	23,62	BDI 1	28,82	511,56	RA
1.4.			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO					-	3.539,36	
1.4.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3,92	57,44	BDI 1	70,08	274,71	RA
1.4.2.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	40,00	7,00	BDI 1	8,54	341,60	RA
1.4.3.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00	99,59	BDI 1	121,50	364,50	RA
1.4.4.	SCO-RJ	001	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	3,00	146,52	BDI 1	178,75	536,25	RA
1.4.5.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	70,17	23,62	BDI 1	28,82	2.022,30	RA
2.			RECAPEAMENTO DA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA DO BAIRRO VILA BELA					-	118.136,94	
2.1.			CANTEIRO DE OBRAS					-	1.379,28	
2.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	376,85	BDI 1	459,76	1.379,28	RA
2.2.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	1.986,00	
2.2.1.	SINAPI	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	8,14	BDI 1	9,93	1.986,00	RA
2.3.			SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO					-	113.511,01	
2.3.1.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	2.606,60	1,65	BDI 1	2,01	5.239,27	RA

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 1683 FLS. 58
FUNC.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	08-18 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	CANTAGALO/RJ	22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO									**536.295,79**	
2.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2.606,60	2,79	BDI 1	3,40	8.862,44	RA
2.3.3.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	104,26	750,17	BDI 1	915,21	95.419,79	RA
2.3.4.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.042,60	2,12	BDI 1	2,59	2.700,33	RA
2.3.5.	SINAPI	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	742,81	1,01	BDI 1	1,23	913,66	RA
2.3.6.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	13,03	23,62	BDI 1	28,82	375,52	RA
2.4.			**SINALIZAÇÃO**					-	**1.260,65**	
2.4.1.	SCO-RJ	001	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	1,00	146,52	BDI 1	178,75	178,75	RA
2.4.2.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	37,54	23,62	BDI 1	28,82	1.081,90	RA
3.			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM SANTA RITA DA FLORESTA**					-	**256.568,66**	
3.1.			**CANTEIRO DE OBRAS**					-	**1.379,28**	
3.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	376,85	BDI 1	459,76	1.379,28	RA
3.2.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					-	**16.127,95**	
3.2.1.	SINAPI	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	8,14	BDI 1	9,93	1.986,00	RA
3.2.2.	SINAPI	83358	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	421,74	1,57	BDI 1	1,92	809,74	CP
3.2.3.	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	78,10	3,96	BDI 1	4,83	377,22	CP
3.2.4.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,80	267,16	BDI 1	325,94	260,75	RA
3.2.5.	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	718,00	14,49	BDI 1	17,68	12.694,24	CP
3.3.			**SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO**					-	**232.408,82**	
3.3.1.	SINAPI	73859/2	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	4.576,44	1,65	BDI 1	2,01	9.198,64	RA
3.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	4.576,44	2,79	BDI 1	3,40	15.559,90	RA
3.3.3.	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	183,06	750,17	BDI 1	915,21	167.538,34	RA

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 051042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 1683 FLS. 59
RUBRICA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	08-18 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	CANTAGALO/RJ	22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO									536.295,79	
3.3.4.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.830,60	0,97	BDI 1	1,18	2.160,11	RA
3.3.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	68,65	1,52	BDI 1	1,85	127,00	RA
3.3.6.	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	22,88	23,62	BDI 1	28,82	659,40	RA
3.3.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	71,80	106,96	BDI 1	130,49	9.369,18	RA
3.3.8.	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	215,40	0,76	BDI 1	0,93	200,32	RA
3.3.9.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.576,44	4,94	BDI 1	6,03	27.595,93	RA
3.4.			**RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)**					-	**6.652,61**	
3.4.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	7,84	57,44	BDI 1	70,08	549,43	RA
3.4.2.	SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	80,00	7,00	BDI 1	8,54	683,20	RA
3.4.3.	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	9,00	99,59	BDI 1	121,50	1.093,50	RA
3.4.4.	SCO-RJ	001	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	9,00	146,52	BDI 1	178,75	1.608,75	RA
3.4.5.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	94,30	23,62	BDI 1	28,82	2.717,73	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Cícero Costa Ca
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042320
Matrícula nº 207.261

PROC. 1683 FLS. 60
RUBRICA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
RIO DE JANEIRO	08-18 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	CANTAGALO/RJ	22,00%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO									536.295,79

CANTAGALO/RJ
Local

28/05/2019 00:00:00
Data

Responsável Técnico
Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042826/D
ART/RRT: 2020180026922

PROC. 1683 FLS. 61
FUNC.

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	CANTAGALO/RJ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	RECURSO	VALORES CONTRATADOS (R$): REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	OGU	460.952,38	75.343,41	536.295,79

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	Em Análise	3.550,50	m²	LOTE 1	142.579,06	19.011,13	-	161.590,19
2.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RECAPEAMENTO DA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA DO BAIRRO VILA BELA	Em Análise	2.606,60	m²	LOTE 1	104.238,10	13.898,84	-	118.136,94
3.	Pavimentação	Recapeamento de vias	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM SANTA RITA DA FLORESTA	Em Análise	4.591,85	m²	LOTE 1	214.135,22	42.433,44	-	256.568,66
							TOTAL	460.952,38 (85,95%)	75.343,41 (14,05%)	- (0,00%)	536.295,79 (100,00%)

Observações:

CANTAGALO/RJ
Local

23/05/2019 00:00:00
Data

Representante Tomador
Nome: JOAQUIM CARVALHO AUGUSTO DE PAULA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 1683 FLS. 62
FUNC.

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	VILA BELA	RUA DEMERVAL / RUA EMILIANO / RUA ALVARO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO					FRENTES DE OBRA:	1	2
1.	RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		-		TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	118.136,94	69.547,37
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-				
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00m(comp) x 1,50m(alt.) = 3,00m²	*CANTEIRO DE OBRAS*		
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
1.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	100,00m(comp. Área trabalhada) x 2,00(lados) x 1,00m(alt.) = 200,00m²	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
1.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-				
1.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.550,50	3.550,50m²(área das ruas do bairro)	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
1.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	3.550,50	3.550,50m²(área das ruas do bairro)	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	142,02	3.550,50m²(área das ruas do bairro) x 0,04m(espessura) = 142,02m³	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.420,20	142,02m³ x 10,00km = 1420,2M³xkm	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
1.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	1.064,50	[10,65m³ x 50,00km(dist. Mina) = 532,00m³x km] + [entulho limpeza ruas = 3.550,50m²(área ruas) x 0,005m³(entulho/m²) = 17,75m³ x 30,00km(dist. Bota fora)= 532,50m³xkm] = 1.064,50m³xkm	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
1.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	17,75	entulho limpeza ruas = 3.550,50m²(área ruas) x 0,005m³(entulho/m²) = 17,75m³	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
1.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO		-				
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3,92	1,40m(comp.) x 1,40m(larg.) x 2,00 unidades = 3,92m²	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO*		
1.4.2.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	40,00	Estimado o uso de 20,00 peças por rampa x 2,00 rampas = 40,00 unidades	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO*		
1.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00	3,00 placas(3,00 ruas)	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO*		
1.4.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	3,00	3,00 placas(3,00 ruas)	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO*		

PROC. 1683 FLS. 63
FUNC. 2

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	VILA BELA (1)	RUA DEMERVAL / RUA EMILIANO / RUA ALVARO (2)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	118.136,94	69.547,37
1.4.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	70,17	(faixa central) #Sadi Silva = 26,79m2 + # Manoel Vieira = 18,88 + # João Carlos = 16,00m2 + (travessia) 8,50m2	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO*		
2.	RECAPEAMENTO DA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA DO BAIRRO VILA BELA		-				
2.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-				
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00m(comp) x 1,50m(alt.) = 3,00m²	*CANTEIRO DE OBRAS*	3,00	
2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
2.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	100,00m(comp. Área trabalhada) x 2,00(lados) x 1,00m(alt.) = 200,00m²	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*	200,00	
2.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-				
2.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	2.606,60	2.606,60m²(área das ruas do bairro)	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*	2.606,60	
2.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2.606,60	2.606,60m²(área das ruas do bairro)	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*	2.606,60	
2.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	104,26	2.606,60m²(área das ruas do bairro) x 0,05m(espessura) = 104,26m³	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*	104,26	
2.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.042,60	104,26m³ x 10,00km = 1.042,60txkm	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*	1.042,60	
2.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	742,81	[7,82 x 50,00km(dist. Mina) = 391,00m³x km] + [entulho limpeza ruas = 2.606,60m²(área ruas) x 0,005m³(entulho/m²) = 13,03m³ x 27,00km(dist. Bota fora)= 351,81m³xkm] = 742,81m³xkm	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*	742,81	
2.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	13,03	entulho limpeza ruas = 2.606,60m²(área ruas) x 0,005m³(entulho/m²) = 13,03m³	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*	13,03	
2.4.	SINALIZAÇÃO		-				
2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	1,00	1,00 placas(1,00 ruas)	*SINALIZAÇÃO*	1,00	
2.4.2.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	37,54	faixa central de 375,35m x0,10m = 37,54m2	*SINALIZAÇÃO*	37,54	
3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM SANTA RITA DA FLORESTA		-				
3.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-				

PROC. 1683 FLS. 64
FUNC.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RN 051042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	VILA BELA (1)	RUA DEMERVAL / RUA EMILIANO / RUA ALVARO (2)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	118.136,94	69.547,37
3.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00m(comp) x 1,50m(alt.) = 3,00m²	*CANTEIRO DE OBRAS*		3,00
3.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
3.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	100,00m(comp. Área trabalhada) x 2,00(lados) x 1,00m(alt.) = 200,00m²	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		60,00
3.2.2.	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	421,74	78,10m³ x 1,80(peso específico) = 140,58t X 3KM = 421,74	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
3.2.3.	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	78,10	(558,00m²(rua Tomé Pinto Azevedo) + 160,00m²(rua Madame Cartat)) x 0,10m(espess.) = 78,10m³	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
3.2.4.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,80	RAMPAS DE 1,40m X 1,40 X 0,10m X 4 (RAMPAS) = 0,80m³	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
3.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	718,00	(558,00m²(rua Tomé Pinto Azevedo) + 160,00m²(rua Madame Cartat) = 718,00m³	*SERVIÇOS COMPLEMENTARES*		
3.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-				
3.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	4.576,44	RUA DEMERVAL = 452,49M2 + RUA DR EMILIANO = 452,36M2 + RUA ALV. AQUINO = 450,89M2 + RUA J. MACHADO=1186,00M2 + RUA A = 254,51M2 + RUA J. H. VOLLU = 630,29M2 + RUA ALCINO BOM = 432,76M2 + RUA TOME AZEVEDO=557,39M2 + MADAME CORTAT = 159,75M2 = 4.576,44M2 (MEDIDO EM PROJETO #"HACHURAS"#)	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		1.355,74
3.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	4.576,44	RUA DEMERVAL = 452,49M2 + RUA DR EMILIANO = 452,36M2 + RUA ALV. AQUINO = 450,89M2 + RUA J. MACHADO=1186,00M2 + RUA A = 254,51M2 + RUA J. H. VOLLU = 630,29M2 + RUA ALCINO BOM = 432,76M2 + RUA TOME AZEVEDO=557,39M2 + MADAME CORTAT = 159,75M2 = 4.576,44M2 (MEDIDO EM PROJETO #"HACHURAS"#)	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		1.355,74

PROC. 1683 FLS. 65
FUNC.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matricula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	VILA BELA	RUA DEMERVAL / RUA EMILIANO / RUA ALVARO
						1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	118.136,94	69.547,37
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO							
3.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	183,06	RUA DEMERVAL = 452,49M2*0,04 = 18,10M3 + RUA DR EMILIANO = 452,36M2*0,04 = 18,09M3 + RUA ALV. AQUINO = 450,89M2*0,04 = 18,04M3+ RUA J. MACHADO = 1186,00M2*0,04 = 47,44M3 + RUA A=254,51M2*0,04= 10,18M3 + RUA J. H. VOLLU = 630,29M2*0,04 = 25,21M3 + RUA ALCINO BOM = 432,76M2*0,04 = 17,31M3 + RUA TOME AZEVEDO= 557,39M2*0,04 = 22,30M3 + MADAME CORTAT = 159,75M2*0,04 = 6,39M3 = 183,06M3	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		54,23
3.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.830,60	183,06m³ x 10 km = 1.830,60m³/km	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		542,30
3.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	68,65	[entulho limpeza ruas = 22,96m³ x 3,00km(dist. Bota fora)= 68,88m³xkm]	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		20,34
3.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	22,88	entulho limpeza ruas = 4.591,85m²(área ruas) x 0,005m³(entulho/m²) = 22,96m³	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		6,78
3.3.7.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	71,80	(558,00m²(rua Tomé Pinto Azevedo) + 160,00m²(rua Madame Cartat) * 0,10m (esp)= 71,80m³	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
3.3.8.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	215,40	71,80m³ x 3,00km = 215,40m³xkm	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		
3.3.9.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.576,44	RUA DEMERVAL = 452,49M2 + RUA DR EMILIANO = 452,36M2 + RUA ALV. AQUINO = 450,89M2 + RUA J. MACHADO=1186,00M2 + RUA A = 254,51M2 + RUA J. H. VOLLU = 630,29M2 + RUA ALCINO BOM = 432,76M2 + RUA TOME AZEVEDO=557,39M2 + MADAME CORTAT = 159,75M2 = 4.576,44M2 (MEDIDO EM PROJETO #"HACHURAS"#)	*SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO*		1.355,74

PROC. 1683 FLS. 66
FUNC.

Cícero Lopes Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 151042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	VILA BELA	RUA DEMERVAL / RUA EMILIANO / RUA ALVARO
					FRENTES DE OBRA:	1	2
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO				TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	118.136,94	69.547,37
3.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)		-				
3.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	7,84	1,40m(comp.) x 1,40m(larg.) x 4,00 unidades = 7,84m²	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)*		
3.4.2.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	80,00	Estimado o uso de 20,00 peças por rampa x 4,00 rampas = 80,00 unidades	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)*		
3.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	9,00	9,00 placas(9,00 ruas)	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)*		3,00
3.4.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	9,00	9,00 placas(9,00 ruas)	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)*		3,00
3.4.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	94,30	RUA DERMEVAL = 7,80M2 + RUA DR EMILIANO = 7,50M2 + RUA ALV. AQUINO = 7,50M2 + RUA J. MACHADO=21,00M2 + RUA A = 4,00M2 + RUA J. H. VOLLU = 8,10M2 + RUA ALCINO BOM = 7,30M2 + RUA TOME AZEVEDO=8,10M2 + MADAME CORTAT = 4,50M2 + 18,50M2 DE TRAVESSIAS = 94,30M2	*RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)*		22,80

CANTAGALO/RJ
Local

sexta-feira, 4 de janeiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RRT: 2020180026922

PROC. 1683 FLS. 61
FUNC. 8

PMv3.0.4

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA JOÃO MACHADO / RUA A / RUA JOÃO VOLLU	RUA ALCINO / RUA TOME PINTO AZEVEDO / MADAME	BAIRRO SANTO ANTONIO					
				3	4	5	6				
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				103.479,03	83.542,26	161.590,19					
1.	RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		-								
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-								
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00			3,00					
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-								
1.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00			200,00					
1.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-								
1.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.550,50			3.550,50					
1.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	3.550,50			3.550,50					
1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	142,02			142,02					
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.420,20			1.420,20					
1.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	1.064,50			1.064,50					
1.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	17,75			17,75					
1.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO		-								
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3,92			3,92					
1.4.2.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "40 X 40 X 2,5" CM	UN	40,00			40,00					
1.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00			3,00					
1.4.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	3,00			3,00					

PROC. 1683 FLS. 68
FUNC.

Cícero Cotta Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 88042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA JOÃO MACHADO / RUA A / RUA JOÃO VOLLU	RUA ALCINO / RUA TOME PINTO AZEVEDO / MADAME	BAIRRO SANTO ANTONIO	
				3	4	5	6
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO				103.479,03	83.542,26	161.590,19	
1.4.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	70,17			70,17	
2.	RECAPEAMENTO DA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA DO BAIRRO VILA BELA		-				
2.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-				
2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00				
2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-				
2.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00				
2.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-				
2.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	2.606,60				
2.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2.606,60				
2.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	104,26				
2.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.042,60				
2.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	742,81				
2.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	13,03				
2.4.	SINALIZAÇÃO		-				
2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	1,00				
2.4.2.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	37,54				
3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM SANTA RITA DA FLORESTA		-				
3.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-				

PROC. 1683 FLS. 69
FUNC.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 88102326/D
Matricula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA JOÃO MACHADO / RUA A / RUA JOÃO VOLLU	RUA ALCINO / RUA TOME PINTO AZEVEDO / MADAME	BAIRRO SANTO ANTONIO					
				3	4	5	6				
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO				103.479,03	83.542,26	161.590,19					
3.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00								
3.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-								
3.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	80,00	60,00						
3.2.2.	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	421,74		421,74						
3.2.3.	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	78,10		78,10						
3.2.4.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,80		0,80						
3.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	718,00		718,00						
3.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-								
3.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	4.576,44	2.070,80	1.149,90						
3.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	4.576,44	2.070,80	1.149,90						

PROC. 1683 FLS. 10
FUNC.

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 89104232 6/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA JOÃO MACHADO / RUA A / RUA JOÃO VOLLU	RUA ALCINO / RUA TOME PINTO AZEVEDO / MADAME	BAIRRO SANTO ANTONIO					
				3	4	5	6				
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				103.479,03	83.542,26	161.590,19					
3.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	183,06	82,83	46,00						
3.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.830,60	828,30	460,00						
3.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	68,65	31,06	17,25						
3.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	22,88	10,35	5,75						
3.3.7.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	71,80		71,80						
3.3.8.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	215,40		215,40						
3.3.9.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.576,44	2.070,80	1.149,90						

PROC. 1683 FLS. 71
FUNC. 2

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 051042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	RUA JOÃO MACHADO / RUA A / RUA JOÃO VOLLU	RUA ALCINO / RUA TOME PINTO AZEVEDO / MADAME	BAIRRO SANTO ANTONIO	
				3	4	5	6
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO				103.479,03	83.542,26	161.590,19	
3.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)		-				
3.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	7,84		7,84		
3.4.2.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	80,00		80,00		
3.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	9,00	3,00	3,00		
3.4.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	9,00	3,00	3,00		
3.4.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	94,30	33,10	38,40		

CANTAGALO/RJ
Local

sexta-feira, 4 de janeiro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D
ART/RRT: 2020180026922

PROC. 1683 FLS. 72
FUNC.

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA(	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/19	2 07/19	3 08/19	4 09/19	5 10/19	6 11/19	7 12/19	8 01/20	9 02/20	10 03/20	11 04/20	12 05/20
1.	**RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO**	**161.590,19**	% Período:		100,00%										
1.1.	CANTEIRO DE OBRAS	1.379,28	% Período:		100,00%										
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.986,00	% Período:		100,00%										
1.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	154.685,55	% Período:		100,00%										
1.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZA(	3.539,36	% Período:		100,00%										
2.	**RECAPEAMENTO DA RUA FERNANDO PIR**	**118.136,94**	% Período:	100,00%											
2.1.	CANTEIRO DE OBRAS	1.379,28	% Período:	100,00%											
2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.986,00	% Período:	100,00%											
2.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	113.511,01	% Período:	100,00%											
2.4.	SINALIZAÇÃO	1.260,65	% Período:	100,00%											
3.	**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSA**	**256.568,66**	% Período:			67,44%	32,56%								
3.1.	CANTEIRO DE OBRAS	1.379,28	% Período:			100,00%									
3.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16.127,95	% Período:			8,62%	91,38%								
3.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	232.408,82	% Período:			71,79%	28,21%								
3.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE	6.652,61	% Período:			51,30%	48,70%								

Total: R$ 536.295,79

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	22,03%	30,13%	32,26%	15,58%								
	Repasse:	104.238,10	142.579,06	151.614,04	62.521,18								
	Contrapartida:	13.898,84	19.011,13	21.412,36	21.021,08								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**118.136,94**	**161.590,19**	**173.026,40**	**83.542,26**								
Acumulado:	%:	22,03%	52,16%	84,42%	100,00%								
	Repasse:	104.238,10	246.817,16	398.431,20	460.952,38								
	Contrapartida:	13.898,84	32.909,97	54.322,33	75.343,41								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**118.136,94**	**279.727,13**	**452.753,53**	**536.295,79**								

PROC. 1683 FLS. 13
FUNC. 2

CANTAGALO/RJ
Local

07/06/2019 00:00:00

Responsável Técnico
Nome: CÍCERO COSTA CABRAL
CREA/CAU: CREA-RJ 851042326/D

PROC. 1683 FLS. 74
FUNC. 2

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SCO-RJ	001	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE		143,20	146,52
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,126	792,00	792,00
SINAPI-I	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,6	6,70	6,70
SINAPI-I	4329	PARAFUSO EM ACO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"	UN	2	1,12	1,12
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	18,66	20,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	23,58	26,30

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

CAIXA

PLE - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	NOME DA EMPRESA	Nº CTEF
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	0	0

Medição: 4 **Período:** 01/01/1900 a 00/01/1900 **% Realizado Período.:** 15,58% **% Realizado Acum.:** 100,00%

Nº do Evento	Título dos Eventos	1 VILA BELA	2 RUA DEMERVAL / RUA EMILIANO	3 RUA JOÃO MACHADO /	4 RUA A / RUA ALCINO / RUA TOME	5 PINTO BAIRRO SANTO ANTONIO	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos																								
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
2	CANTEIRO DE OBRAS					2																				
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2																				
4	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO					2																				
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZA					2																				
6	CANTEIRO DE OBRAS	1																								
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1																								
8	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	1																								
9	SINALIZAÇÃO	1																								
10	CANTEIRO DE OBRAS		3																							
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		3	3	4																					
12	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		3	3	4																					
13	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA D		3	3	4																					

Medições		Data das Medições											
		Medição 1	Medição 2	Medição 3	Medição 4	Medição 5	Medição 6	Medição 7	Medição 8	Medição 9	Medição 10	Medição 11	Medição 12
Período:	%	22,03%	30,13%	32,26%	15,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	R$	96.846,10	132.468,06	141.838,64	68.478,58	-	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	%	22,03%	52,16%	84,42%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	R$	96.846,10	229.314,16	371.152,80	439.631,38	439.631,38	439.631,38	439.631,38	439.631,38	439.631,38	439.631,38	439.631,38	439.631,38

CANTAGALO/RJ
Local

segunda-feira, 10 de junho de 2019
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: 0
Profissão: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

PROC. 1683 FLS. 15
FUNC.

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1060275-15	874822	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAG	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/19	07/19	08/19	09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20
Data										ART/RRT: 2020180026922					

PROC. 1683 FLS. 76
FUNC. 2

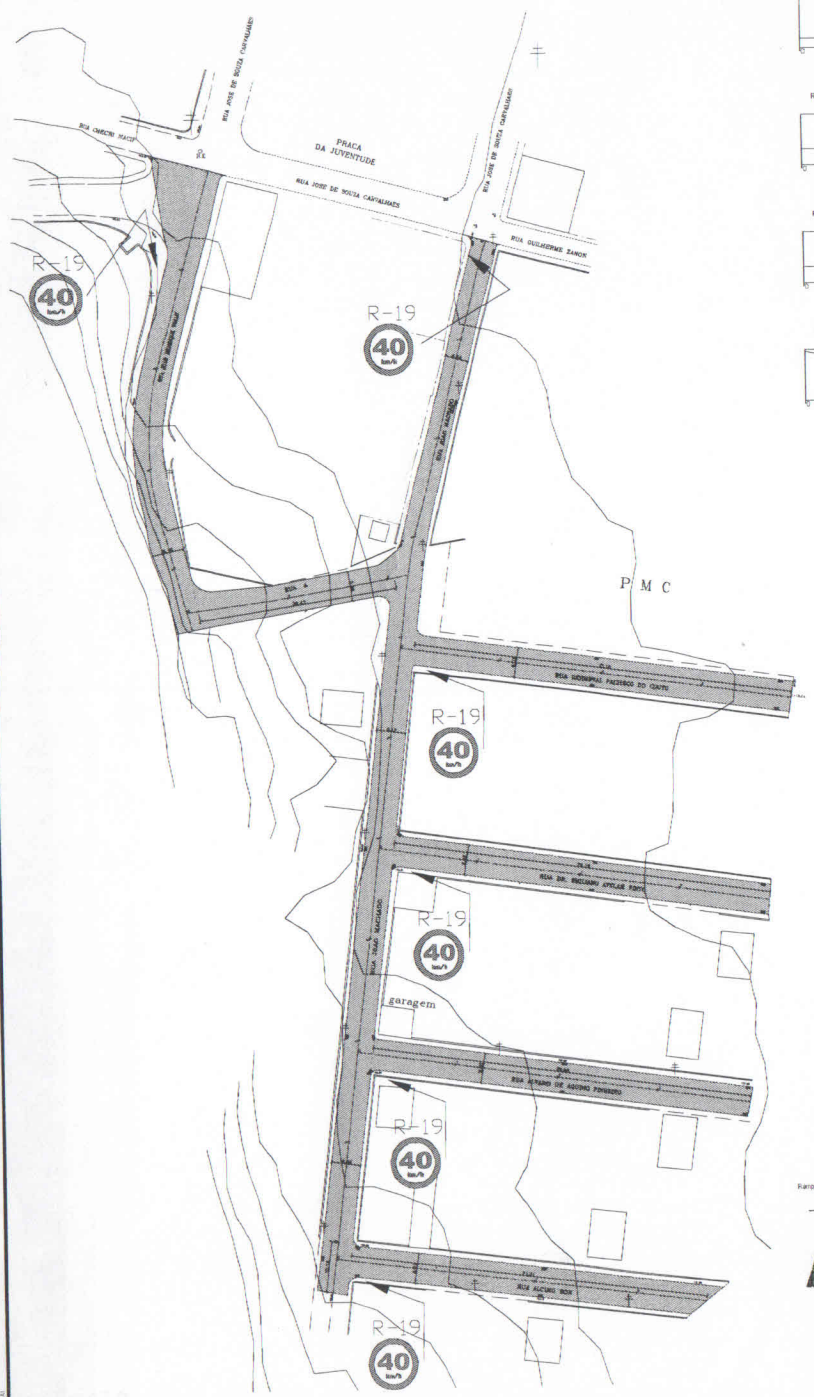

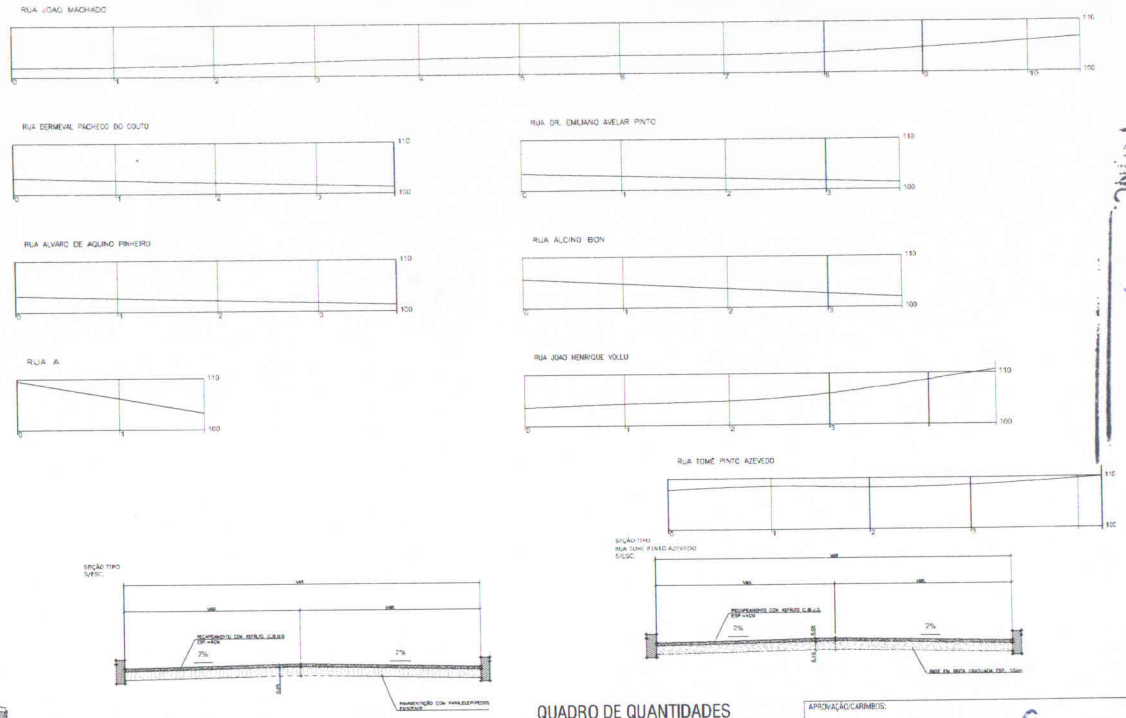

QUADRO DE QUANTIDADES

1- ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO - 4.417,00m²
2-VOLUME DE MASSA ASFÁLTICA - 220,85m²
3-ÁREA DE PINTURA (SINALIZAÇÃO) - 10,00m²

NOTAS:

1- ESTACAS A CADA 20m
2-MEDIDAS EM METROS
3-A BASE DE PARALELEPÍPEDOS DEVERÁ ESTAR LIMPA E LIVRE DE MATERIA ORGANICA

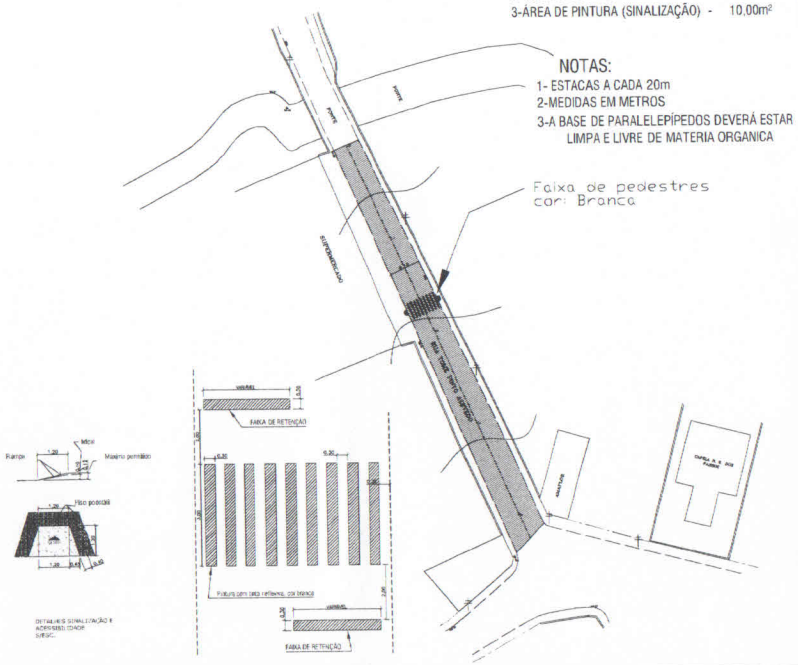

PROC. 1683 FLS. 77.
FUNC. a

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0

SITUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ENDEREÇO: SANTA RITA DA FLORESTA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DESCRIÇÃO DO PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF DE DIVERSAS RUAS DE STA. RITA DA FLORESTA-2º DISTRITO DE CANTAGALO

CONTEÚDO: PROJETO GEOMÉTRICO, PERFIL LONGITUDINAL, PONTOS DE SINALIZAÇÃO, SEÇÃO TIPO

ÁREA TOTAL DO TERRENO: m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: m²
OCUPAÇÃO: m²
ÁREA PERMEÁVEL: m²
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 4/5

DATA: AGOSTO/2018
DESENHO: DESENHO

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

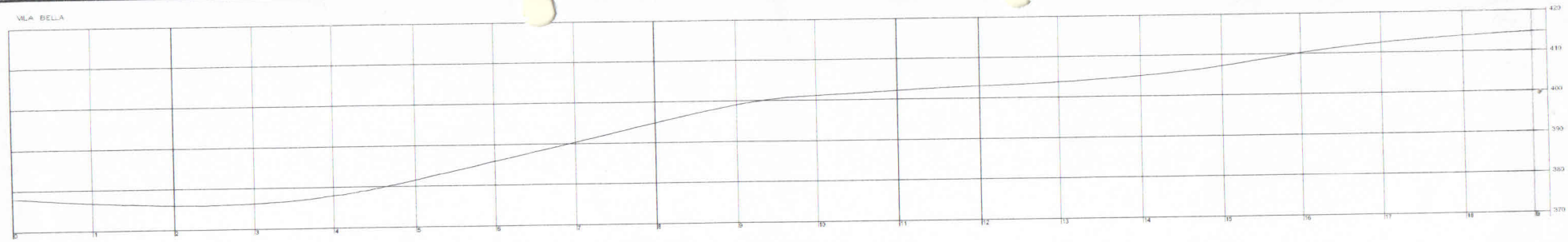

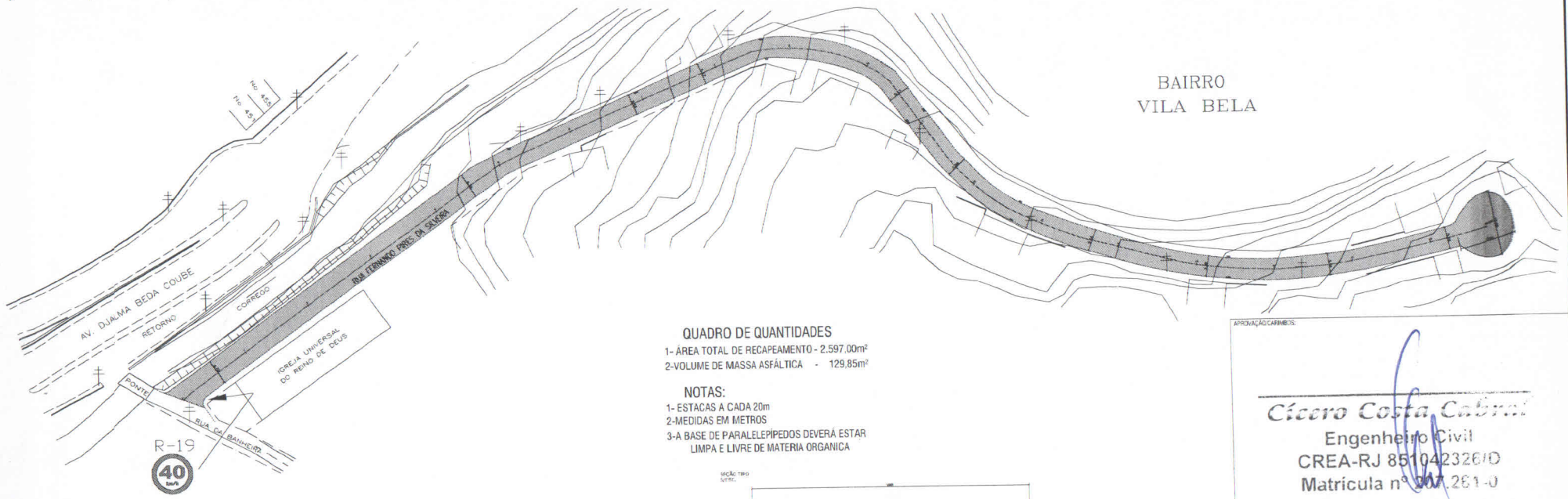

QUADRO DE QUANTIDADES

1- ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO - 2.597,00m²
2-VOLUME DE MASSA ASFÁLTICA - 129,85m²

NOTAS:

1- ESTACAS A CADA 20m
2-MEDIDAS EM METROS
3-A BASE DE PARALELEPÍPEDOS DEVERÁ ESTAR LIMPA E LIVRE DE MATERIA ORGANICA

SEÇÃO TIPO
(s/esc.)

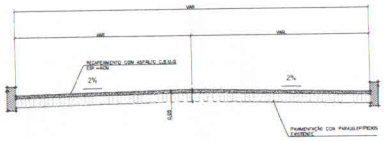

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326ID
Matrícula nº [illegible].261-0

PROC. 1683 FLS. 78
FUNC. a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO:

ENDEREÇO: Bairro Chácara da Banheira

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF DA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - 1º DISTRITO DE CANTAGALO

CONTEÚDO:
PROJETO GEOMÉTRICO
PERFIL LONGITUDINAL
PONTOS DE SINALIZAÇÃO
SEÇÃO TIPO

ÁREA TOTAL DO TERRENO: m²	FOLHA: 3/5
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: m²	
OCUPAÇÃO: m²	
ÁREA PERMEÁVEL: m²	DATA: AGOSTO/2015
ARQUIVO:	ESCALA: DESENHO:

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo

PROC. 1683 FLS. 79
FUNC. 2

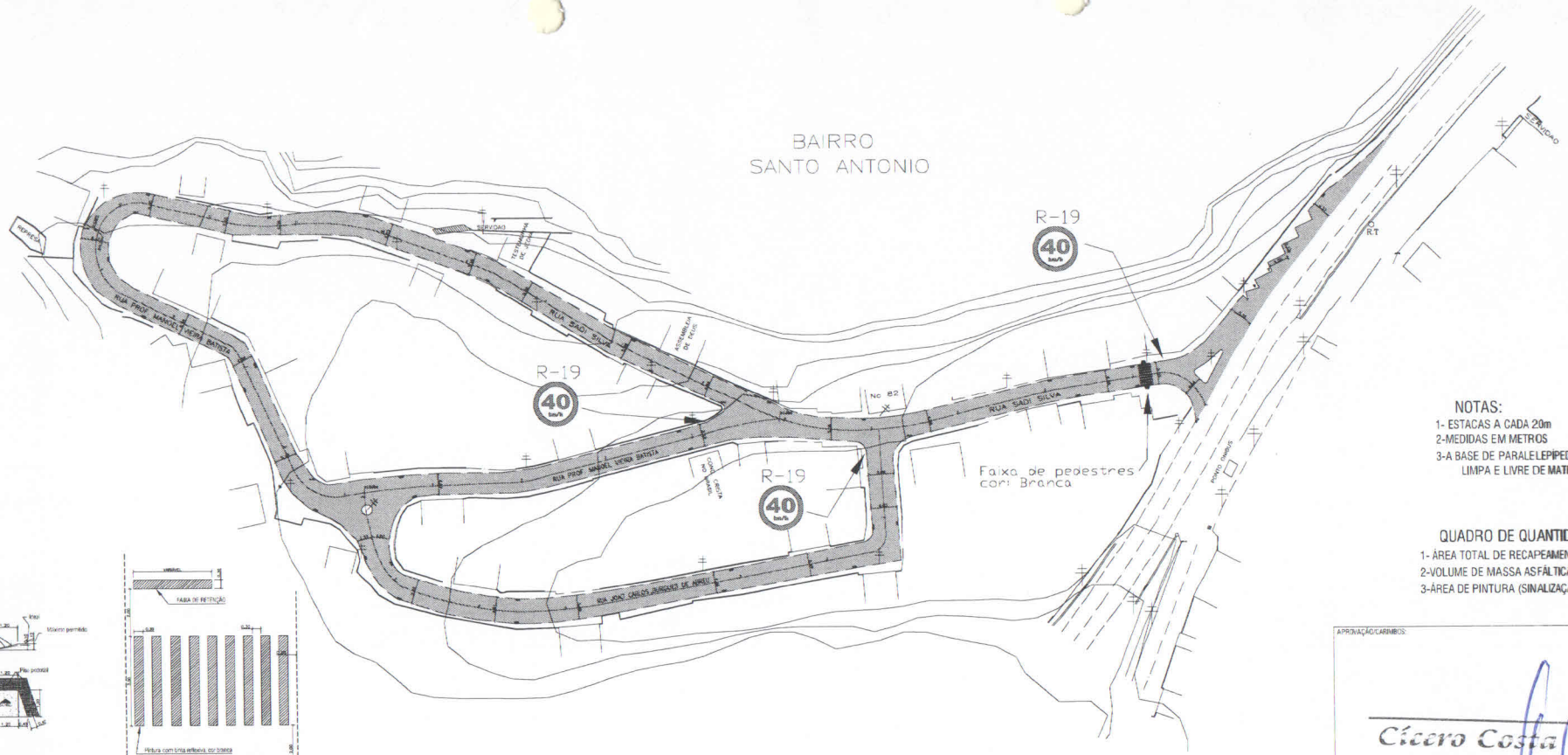

NOTAS:
1- ESTACAS A CADA 20m
2-MEDIDAS EM METROS
3-A BASE DE PARALELEPÍPEDOS DEVERÁ ESTAR LIMPA E LIVRE DE MATERIA ORGANICA

QUADRO DE QUANTIDADES
1- ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO - 3.548,50m²
2-VOLUME DE MASSA ASFÁLTICA - 177,43m²
3-ÁREA DE PINTURA (SINALIZAÇÃO) - 8,50m²

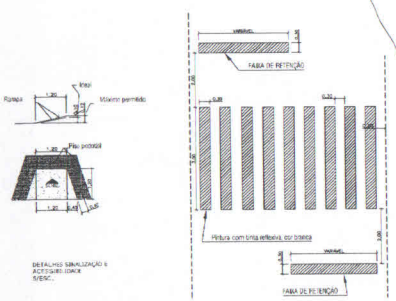

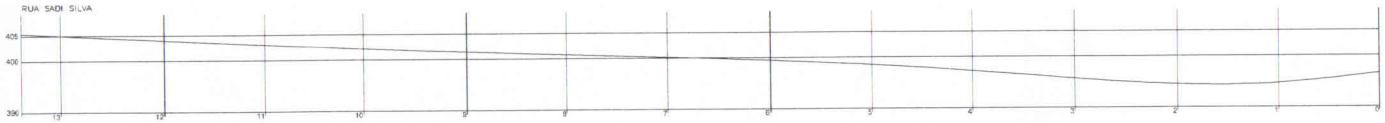

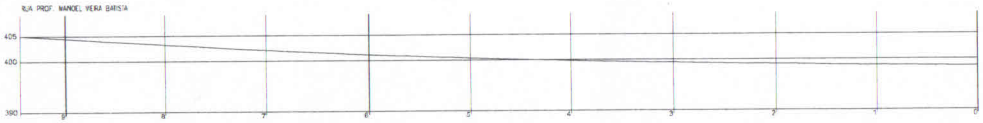

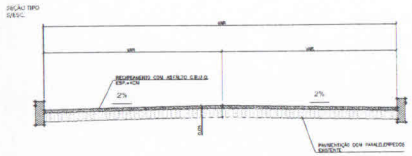

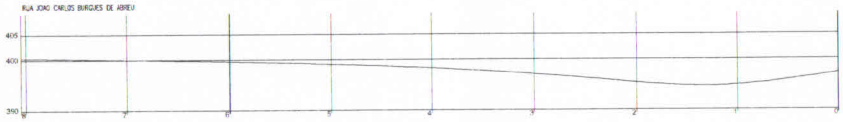

APROVAÇÃO/CARIMBOS:

Cícero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042328/D
Matrícula nº 207.261-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

SITUAÇÃO

ENDEREÇO: Bairro Santo Antônio

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

DESCRIÇÃO DO PROJETO:
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO-1º DISTRITO DE CANTAGALO

CONTEÚDO:
PROJETO GEOMÉTRICO
PERFIL LONGITUDINAL
PONTOS DE SINALIZAÇÃO
SEÇÃO TIPO

ÁREA TOTAL DO TERRENO: m²
ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: m²
COLUNAÇÃO: m²
ÁREA PERMEÁVEL: m²
ARQUIVO: ARQUIVO

FOLHA: 1/5

DATA: AGOSTO/2010
DESENHO: DESENHO

1814 CANTAGALO 1857

Documento de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CTEF	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				
Meta	1.	RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO		-	
Nível 2	1.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO CONTRATO, PADRÃO CAIXA
Nível 2	1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
Serviço	1.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO EXECUTADO POR TRECHOS DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS OBRAS.
Nível 2	1.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-	
Serviço	1.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	3.550,50	LIMPEZA PRELIMINAR DA ÁREA A SER PAVIMENTADA PARA REMOÇÃO DE SÓLIDOS SOLTOS E VEGETAÇÃO
Serviço	1.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	3.550,50	A IMPRIMAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNIT. E GARANTIR A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Serviço	1.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	142,02	O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DEVERÁ SER EXECUTADO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS (VIBROCOMPACTADORA), GARANTINDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS MATERIAIS EMPREGADOS, CONFORME DNIT
Serviço	1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.420,20	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, DEVERÁ OBEDECER AO ESTABELECIDO EM NORMA
Serviço	1.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	1.064,50	REMOÇÃO DO ENTULHO ENCONTRADO NO LOCAL DE APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ BOTA-FORA INDICADO PELA PMC
Serviço	1.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	17,75	CARGA DO MATERIAL A SER TRANSPORTADO.
Nível 2	1.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO		-	
Serviço	1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	3,92	CONFECÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO, SEGUIR NBR 9590
Serviço	1.4.2.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	40,00	SERVIÇOS ACESSÓRIO À SINALIZAÇÃO DAS RAMPAS
Serviço	1.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	3,00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS NO PADRÃO PMC, FIXADAS EM POSTES OU MURO
Serviço	1.4.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	3,00	TODA A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DEVERÁ SEGUIR O EXPOSTO EM PROJETO E SER EXECUTADA CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DNIT
Serviço	1.4.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	70,17	TODA A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DEVERÁ SEGUIR O EXPOSTO EM PROJETO E SER EXECUTADA CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DNIT
Meta	2.	RECAPEAMENTO DA RUA FERNANDO PIRES DA SILVEIRA DO BAIRRO VILA BELA		-	
Nível 2	2.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
Serviço	2.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO CONTRATO, PADRÃO CAIXA
Nível 2	2.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	

Cícero Costa Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA-PE 0510423280
Matrícula nº 207.281-0

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CTEF	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				
Serviço	2.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO EXECUTADO POR TRECHOS DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS OBRAS.
Nível 2	2.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-	
Serviço	2.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	2.606,60	LIMPEZA PRELIMINAR DA ÁREA A SER PAVIMENTADA PARA REMOÇÃO DE SÓLIDOS SOLTOS E VEGETAÇÃO
Serviço	2.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	2.606,60	A IMPRIMAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNIT. E GARANTIR A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Serviço	2.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	104,26	O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DEVERÁ SER EXECUTADO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS (VIBROCOMPACTADORA), GARANTINDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS MATERIAIS EMPREGADOS, CONFORME DNIT
Serviço	2.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1.042,60	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, DEVERÁ OBEDECER AO ESTABELECIDO EM NORMA
Serviço	2.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	742,81	REMOÇÃO DO ENTULHO ENCONTRADO NO LOCAL DE APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ BOTA-FORA INDICADO PELA PMC
Serviço	2.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	13,03	CARGA DO MATERIAL A SER TRANSPORTADO.
Nível 2	2.4.	SINALIZAÇÃO		-	
Serviço	2.4.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	1,00	TODA A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DEVERÁ SEGUIR O EXPOSTO EM PROJETO E SER EXECUTADA CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DNIT
Serviço	2.4.2.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	37,54	TODA A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DEVERÁ SEGUIR O EXPOSTO EM PROJETO E SER EXECUTADA CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DNIT
Meta	3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM SANTA RITA DA FLORESTA		-	
Nível 2	3.1.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
Serviço	3.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES DO CONTRATO, PADRÃO CAIXA
Nível 2	3.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-	
Serviço	3.2.1.	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M2	200,00	SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO EXECUTADO POR TRECHOS DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS OBRAS.
Serviço	3.2.2.	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	421,74	TRANSPORTE DO PAVIMENTO ASFÁLTICO PROVENIENTE DE CORTE ATÉ BOTA-FORA INDICADO PELA PMC
Serviço	3.2.3.	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	78,10	CARGA DO MATERIAL A SER TRANSPORTADO.
Serviço	3.2.4.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,80	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE CALÇADAS EXISTENTES PARA CONFECÇÃO DAS RAMPAS
Serviço	3.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	718,00	REMOÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO COMPROMETIDO
Nível 2	3.3.	SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO		-	

Engenheiro Civil
CREA-RJ 8610423 26/D
Matrícula nº 207.261-J

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	874822	1060275-15

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
CTEF	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO				
Serviço	3.3.1.	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	4.576,44	LIMPEZA PRELIMINAR DA ÁREA A SER PAVIMENTADA PARA REMOÇÃO DE SÓLIDOS SOLTOS E VEGETAÇÃO
Serviço	3.3.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	4.576,44	A IMPRIMAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNIT. E GARANTIR A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Serviço	3.3.3.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	183,06	O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DEVERÁ SER EXECUTADO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS ADEQUADOS (VIBROCOMPACTADORA), GARANTINDO A APLICAÇÃO CORRETA DOS MATERIAIS EMPREGADOS, CONFORME DNIT
Serviço	3.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.830,60	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA, DEVERÁ OBEDECER AO ESTABELECIDO EM NORMA
Serviço	3.3.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	68,65	REMOÇÃO DO ENTULHO ENCONTRADO NO LOCAL DE APLICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ BOTA-FORA INDICADO PELA PMC
Serviço	3.3.6.	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	22,88	CARGA DO MATERIAL A SER TRANSPORTADO.
Serviço	3.3.7.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	71,80	RECOMPOSIÇÃO DA BASE, DEVERÁ GARANTIR ESTABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO.
Serviço	3.3.8.	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	215,40	TRANSPORTE DO MATERIAL UTILIZADO PARA EXECUÇÃO DA BASE.
Serviço	3.3.9.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	4.576,44	A IMPRIMAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNIT. E GARANTIR A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Nível 2	3.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E PLACA DE RUA (RUA TOMÉ PINTO AZEVEDO E RUA MADAME CORTAT)		-	
Serviço	3.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	7,84	CONFECÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO, SEGUIR NBR 9590
Serviço	3.4.2.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	80,00	SERVIÇOS ACESSÓRIO À SINALIZAÇÃO DAS RAMPAS
Serviço	3.4.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	9,00	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS NO PADRÃO PMC, FIXADAS EM POSTES OU MURO
Serviço	3.4.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALUMINIO COM FUNDO PINTADO, SIMBOLOS E TARJAS EM PELICULA REFLATIVA COM ESFERAS INCLUSAS TIPO I-A DA NBR14644, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CET-RIO. FORNECIMENTO	UNIDADE	9,00	TODA A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DEVERÁ SEGUIR O EXPOSTO EM PROJETO E SER EXECUTADA CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DNIT
Serviço	3.4.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	94,30	TODA A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DEVERÁ SEGUIR O EXPOSTO EM PROJETO E SER EXECUTADA CONFORME MANUAL DE SINALIZAÇÃO DNIT

Cicero Costa Cabral
Engenheiro Civil
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula nº 207.261-0